

OFÍCIO

Número de Referência: IND-0006/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Indicação nº0006/2022 – Deputado Sergio Victor

Ofício nº1368/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria da Fazenda e Planejamento em atendimento à Indicação acima citada, de autoria do Deputado Sergio Victor.

Atenciosamente,

São Paulo – SP, 25 de fevereiro de 2022.



LUIS EDUARDO LACERDA

Subsecretário de Gestão Legislativa
Casa Civil



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
GS/CG - CHEFIA DE GABINETE

Despacho

Interessado: ALESP - DEPUTADO SERGIO VICTOR E OUTROS

Assunto: Indicação nº 6/2022

Número de referência: SFP-EXP-2022/33835

Trata-se da Indicação nº 006/2022 de autoria do Deputado Sergio Victor e outros, que indica ao Sr. Governador que determine a revogação total do artigo 7º e do parágrafo único do decreto nº 66.364, de 21 de dezembro de 2021.

À vista da Informação Nº 00069/CAT-G da Subsecretaria da Receita Estadual (fl. 08 - SFP-INF-2022/11832), **de ordem do Senhor Secretário da Fazenda e Planejamento**, encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, nos termos do § 4º, artigo 4º do Decreto nº 62.106 de 15 de julho de 2016, via Sistema de Acompanhamento Legislativo - SIALE.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.

DIOGO COLOMBO DE BRAGA
CHEFE DE GABINETE
GS/CG - CHEFIA DE GABINETE



Classif. documental

006.01.10.004





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

Informação

Assunto: encaminhamento gs - indicação alesp

Número de referência: INFORMAÇÃO Nº 00069/CAT-G

1. Trata-se da Indicação nº 006/2022 de autoria do Deputado Sergio Victor e outros, que indica ao Sr. Governador que determine a revogação total do artigo 7º e do parágrafo único do decreto nº 66.364, de 21 de dezembro de 2021.

2. Cabe informar que, por meio do Decreto 66.470, de 01-02-2022, foi revogado o artigo 7º do Decreto 66.364, de 21/12/2021, que exigia a quitação das parcelas vincendas de IPVA para fins de transferência de propriedade de veículo, restando, assim, atendido o presente pleito.

3. Do exposto, eleve-se ao GS, para conhecimento, com proposta de informação à autoridade proponente.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

HÉLIO FUMIO KUBATA
COORDENADOR ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAT-G - SUBSECRETARIA DA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

